

**ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DOS COTISTAS DO
CSHG GR LOUVEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII
CNPJ nº 17.143.998/0001-86**

1. DATA, HORA E LOCAL: No dia 05 de julho de 2018, às 15:00 horas, na sede da **CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.**, na Rua Leopoldo Couto de Magalhães Jr., 700, 10º andar, Itaim Bibi, São Paulo/SP, na qualidade de instituição administradora do CSHG GR LOUVEIRA - FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, inscrito no CNPJ sob o nº 17.143.998/0001-86 (“Administradora” e “Fundo”, respectivamente).

2. PRESENÇA: Cotistas do Fundo, conforme assinaturas na lista de presença, representando 45,89% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas pelo Fundo, bem como representantes da Administradora.

3. CONVOCAÇÃO: Realizada mediante envio de correspondência e/ou correio eletrônico a cada cotista.

4. MESA: Aberta a Assembleia, foi lida a convocação e submetido à votação o nome do Sr. Augusto Martins para presidir a Assembleia e da Sra. Sarita Costa para secretariar os trabalhos, tendo as indicações sido aprovadas por unanimidade dos cotistas presentes.

5. ORDEM DO DIA: deliberar sobre:

- (i) a ratificação das aquisições realizadas pelo Fundo, até a presente data, de ativos financeiros e valores mobiliários emitidos por fundos de investimento administrados e/ou geridos pela Administradora ou por pessoas a ela ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472, de 31/10/2008;
- (ii) a aprovação da possibilidade de aquisição pelo Fundo de determinados ativos financeiros e valores mobiliários emitidos pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, ou por fundos de investimento geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, nos termos do artigo 34 c/c artigo 20, §§1º e 2º, da Instrução CVM nº 472/2008, nos termos abaixo:
 - a. cotas de fundos de renda fixa geridos e/ou administrados pela Administradora ou pessoas a ela ligadas, respeitado o limite máximo e total de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do Fundo.
- (iii) caso aprovada a deliberação do item “(ii)” acima, aprovar a alteração do Capítulo IV do regulamento do Fundo (“Regulamento”), que trata da política de investimento, conforme proposta de minuta do novo Regulamento do Fundo disponibilizada no *website* da Administradora e no Fundos.net, conforme endereços abaixo indicados, da seguinte forma:
 - a. alteração do Art. 7º, com a inclusão do Parágrafo Único, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 7º (...)

Parágrafo Único - O **FUNDO** poderá adquirir cotas de fundos de renda fixa geridos e/ou administrados pela **ADMINISTRADORA**, ou pessoas a ela ligadas, respeitado o limite máximo e total de 20% (vinte por cento) do patrimônio líquido do **FUNDO**.

- (iv) a alteração do Artigo 29, inciso II, do Regulamento de modo a possibilitar um maior período entre a data de divulgação do anúncio de início da distribuição de novas cotas e o término do período de exercício do direito de preferência. Sendo assim, o Artigo 29, inciso II, do Regulamento passa a vigorar da seguinte forma:

Art. 29 (...)

II. Aos cotistas em dia com suas obrigações para com o **FUNDO** fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas cotas, na proporção do número de cotas que possuírem, por prazo não inferior a 10 (dez) dias, contados da data da divulgação do anúncio de início de distribuição das novas cotas;

- (v) alteração do Capítulo XIII do Regulamento, que trata da Assembleia Geral, conforme proposta de minuta do novo Regulamento do Fundo disponibilizada no *website* da Administradora e no Fundos.net, conforme endereços abaixo indicados, da seguinte forma:

- a. alteração do Art. 39, para exclusão do inciso XVI, que passará a vigorar da seguinte forma:

Art. 39 - Compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre:

I. Demonstrações financeiras apresentadas pela **ADMINISTRADORA**;

II. Alteração do Regulamento do **FUNDO**;

III. Destituição ou substituição da **ADMINISTRADORA** e escolha de seu substituto;

IV. Destituição ou substituição do Consultor Imobiliário e escolha de seu substituto;

V. Emissão de novas cotas, salvo se o Regulamento dispuser sobre hipótese de aprovação de emissão pela **ADMINISTRADORA**;

VI. Fusão, incorporação, cisão e transformação do **FUNDO**;

VII. Dissolução e liquidação do **FUNDO**, quando não prevista e disciplinada no Regulamento;

VIII. Alteração do mercado em que as cotas emitidas pelo **FUNDO** são admitidas à negociação;

IX. Apreciação do laudo de avaliação de bens e direitos utilizados na integralização de cotas do **FUNDO**;

X. Eleição e destituição de representante dos cotistas, fixação de sua remuneração, se houver, e aprovação do valor máximo das despesas que poderão ser incorridas no exercício de sua atividade;

XI. Amortização das cotas do **FUNDO**;

XII. Alteração do prazo de duração do **FUNDO**;

- XIII. *Aprovação de atos que configurem potencial conflito de interesses, nos termos da regulamentação em vigor;*
- XIV. *Alteração da taxa de administração; e*
- XV. *Contratação de formador de mercado para as cotas do **FUNDO***

- b. buscando refletir retificações e ajustes adicionais ao Regulamento que visam a adequar suas disposições à regulamentação vigente, alteração do Art. 42, § 3º do Regulamento, que passará a vigor da seguinte forma:

Art. 42 (...)

*Parágrafo 3º - As deliberações da Assembleia Geral poderão ser adotadas mediante processo de consulta formal, sem necessidade de reunião dos cotistas, a ser dirigido pela **ADMINISTRADORA** a cada cotista sendo certo que seu respectivo prazo de resposta será estabelecido pela **ADMINISTRADORA** em cada processo de consulta formal observando:*

- (i) as assembleias gerais extraordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 15 (quinze) dias; e*
- (ii) as assembleias gerais ordinárias terão o prazo mínimo de resposta de 30 (trinta) dias.*

6. DELIBERAÇÕES: A Assembleia foi instalada com a presença de cotistas representando 45,89% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) das cotas emitidas, sendo que as matérias da ordem do dia foram votadas da forma descrita abaixo:

- (i)** a unanimidade dos Cotistas votantes presentes, representando 45,89% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) da base votante, manifestou-se pela aprovação do item (i) da ordem do dia.

Os representantes do cotista Bradesco Carteira Imobiliária FII, inscrito no CNPJ sob nº 20.216.935/0001-17, solicitaram que fosse consignado em Ata que o voto por eles proferido diz respeito à ratificação das aquisições de cotas de fundos de renda fixa realizadas pelo Fundo.

- (ii)** o item (ii) da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais da base votante: 42,90% (quarenta e dois inteiros e noventa centésimos por cento) de votos favoráveis, e 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de votos contrários.
- (iii)** o item (iii) da ordem do dia foi aprovado pela maioria de votos dos Cotistas presentes. Os votos válidos proferidos representaram os seguintes percentuais da base votante: 42,90% (quarenta e dois inteiros

e noventa centésimos por cento) de votos favoráveis, e 2,99% (dois inteiros e noventa e nove centésimos por cento) de votos contrários.

- (iv) o item (iv) da ordem do dia foi retirado de pauta pela Administradora uma vez que foram constatadas restrições de natureza operacional para a viabilização do prazo proposto.
- (v) a unanimidade dos Cotistas votantes presentes, representando 45,89% (quarenta e cinco inteiros e oitenta e nove centésimos por cento) da base votante, manifestou-se pela aprovação do item (v) da ordem do dia.

7. ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, o Sr. Presidente suspendeu a Assembleia pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata, a qual depois de lida e aprovada foi assinada pelo Presidente da Mesa e pela Secretária, e a Assembleia teve seu encerramento às 16:05 horas.

Augusto Martins
Presidente

Sarita Costa
Secretária